



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº225/2023 - \ "INCLUI O 'DIA DE CRUZADA EVANGELICA PARA CRISTO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A SER CELEBRADO NO TERCEIRO SABADO DE CADA ANO NO MÊS DE AGOSTO".

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município o dia Cruzada Evangélica São Vicente para Cristo, a ser celebrada anualmente no mês de agosto.

Art. 2º - O dia Cultura Evangélica serão realizadas atividades de integração pela Assembleia de Deus Ministério Missão, com a finalidade de potencializar e homenagear o culto evangélico como CRUZADA EVANGELÍSTICA, São vicente para Cristo.

Art. 3º - Durante o dia das atividades serão promovidos eventos pela entidade supra citada no artigo 2º, tais como: exposições, simpósios, palestras, ações Sociais, evangélicas e outras ações realizadas pela Assembleia de Deus Ministério Missão através de seus representantes com o apoio da Secretaria de Cultura e Secretaria de Ação Social.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da entidade organizadora, com apoio do poder executivo.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente do Seridó - PB, 14 de novembro de 2023
ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO, Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20231116034831
Título	LEI Nº225/2023 - "INCLUI O 'DIA DE CRUZADA EVANGELICA PARA CRISTO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A SER CELEBRADO NO TERCEIRO SABADO DE CADA ANO NO MÊS DE AGOSTO".
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	16/11/2023 15:52
Data/hora autorização	16/11/2023 15:52
Data de circulação	17/11/2023
Diário Oficial	Edição nº 00205, data 17/11/2023, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB no dia 17/11/2023 — Edição 00205. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20231116034831&link=PMSVS>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 06:46



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20231116034831**, intitulada **LEI Nº225/2023 - "INCLUI O 'DIA DE CRUZADA EVANGELICA PARA CRISTO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A SER CELEBRADO NO TERCEIRO SABADO DE CADA ANO NO MÊS DE AGOSTO"**., foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB.

Publicação: 16/11/2023 15:52 | **Autorização:** 16/11/2023 15:52 | **Circulação:** 17/11/2023 | **Diário Oficial:** Edição nº 00205, 17/11/2023 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

Fica incluído no Calendário Oficial do Município o dia Cruzada Evangélica São Vicente para Cristo, a ser celebrado anualmente no mês de agosto, quando serão realizadas atividades de integração pela Assembleia de Deus Ministério Missão, com a finalidade de potencializar e homenagear o culto evangélico, promovendo eventos como exposições, simpósios, palestras e ações sociais, com apoio da Secretaria de Cultura e da Secretaria de Ação Social; o Poder Executivo regulamentará a lei no prazo de 120 dias a contar de sua publicação, sendo as despesas de execução de responsabilidade da entidade organizadora, com apoio do poder executivo, e a lei entra em vigor na data de sua publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20231116034831&link=PMSVS>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 06:46